

BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Av. General Justo, 160 – CEP 20021-130 – Rio de Janeiro/RJ

<http://www.decea.gov.br/>

AIC
N
19/19
12 SET 19

ROTAER

Período de vigência: de 10 OUT 2019 a PERM.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Esta Circular de Informação Aeronáutica (AIC) tem por finalidade divulgar a disponibilização de informações sobre aeródromos civis e militares do Brasil por meio do Produto AIS ROTAER como uma funcionalidade do AISWEB.

1.2 ABREVIATURAS

AIP	- Publicação de Informação Aeronáutica
AIRAC	- Regulação e Controle de Informação Aeronáutica
AISWEB	- Portal Oficial de Informações Aeronáuticas na WEB
AIXM	- Modelo de Intercâmbio de Informações Aeronáuticas
INFOTEMP	- Produto AIS que divulga informações temporárias no AISWEB
NDB	- Radiofarol Não-Direcional
NOTAM	- Aviso aos Aeronavegantes
ROTAER	- Publicação Auxiliar de Rotas Aéreas
SDIA	- Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica
UTC	- Tempo Universal Coordenado
VOR	- Radiofarol Onidirecional em VHF

1.3 CONCEITUAÇÕES

1.3.1 AERÓDROMOS COMPARTILHADOS

Aeródromo sede de Unidade Aérea Militar e que compartilhe sua infraestrutura nos termos do artigo 33 do Código Brasileiro de Aeronáutica.

1.3.2 PRODUTO AIS

Informações aeronáuticas e dados aeronáuticos fornecidos na forma de um conjunto de dados digitais ou em uma apresentação padrão em papel ou em formato eletrônico, que incluem: AIP, Emendas AIP, Suplementos AIP, AIC, NOTAM, Cartas Aeronáuticas, ROTAER, INFOTEMP, AIXM e Conjunto de Dados Digitais.

1.4 ÂMBITO

Esta AIC se aplica aos usuários que planejem operar seus voos no Brasil, bem como aos órgãos envolvidos na gestão das informações aeronáuticas sobre aeródromos.

2 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 ROTAER

2.1.1 Tem por finalidade apresentar informações aeronáuticas que propiciem consultas cômodas e rápidas, tanto na fase de planejamento como durante a realização de um voo.

2.1.2 Para a realização de uma consulta, deve-se clicar no ícone “ROTAER”, localizado na página inicial do AISWEB Internet (www.aisweb.aer.mil.br) ou Intraer (www.aisweb.intraer).

2.1.3 As informações disponibilizadas estão divididas nas seguintes partes:

- a) identificação;
- b) características físicas e operacionais;
- c) serviços;
- d) auxílios à navegação;
- e) observações (RMK); e
- f) complemento (COMPL).

2.1.4 As explicações sobre o conteúdo das informações disponibilizadas no ROTAER, citadas em 2.1.3, estão localizadas na opção “LEGENDAS” no final da página do ROTAER.

2.1.5 Considerando que a atualização das informações contidas no ROTAER pode não estar sujeita ao Sistema AIRAC, deve-se gerar novas consultas sempre que se desejar obter informações sobre um aeródromo, para que seja garantido o acesso às informações mais recentes disponíveis.

2.1.6 Caso haja a necessidade de utilização de uma versão impressa, poderá ser gerado um conteúdo personalizado e reduzido, apenas com aeródromos selecionados.

3 **ATUALIZAÇÃO**

O ROTAER é atualizado por meio de Atualização Imediata, D-AMDT e INFOTEMP.

3.1 ATUALIZAÇÃO IMEDIATA

É a informação de efeito imediato que é identificada, na estrutura do ROTAER, pela cor vermelha até o momento de sua incorporação na Emenda Digital e vinculada a um NOTAM ou INFOTEMP.

3.2 EMENDA DIGITAL (D-AMDT)

3.2.1 É um pacote de atualização de dados em formato digital que é efetivado sempre às quintas-feiras e publicado com 120 horas de antecedência.

3.2.2 O ROTAER é um produto AIS que segue o ciclo de atualização da D-AMDT.

3.2.3 A D-AMDT é identificada por um número sequencial, iniciado em 01, reiniciado a cada ano civil, seguido de uma barra oblíqua e do ano com dois dígitos.

3.2.4 A D-AMDT é identificada pela cor azul e se refere aos dados que estão em vigor no momento da consulta.

3.2.5 A identificação na cor amarela se refere aos dados que entrarão em vigor na próxima D-AMDT.

3.3 INFOTEMP

3.3.1 Devem ser publicados por INFOTEMP somente os assuntos citados em 2.1.3 e que estejam relacionados a aeródromos privados ou militares não compartilhados.

3.3.2 Quanto à natureza, é classificada como:

- a) Modificação (M) – alteração de um dado sem prejuízo para a operacionalidade do aeródromo. É identificada pela cor verde, conforme exemplo abaixo:

INFOTEMP AZ0436M/19

- b) Restrição (R) – alteração de um dado com prejuízo para a operacionalidade do aeródromo. É identificada pela cor amarela, conforme exemplo abaixo:

INFOTEMP AZ0437R/19

- c) Fechamento (F) – impraticabilidade do aeródromo. É identificada pela cor vermelha, conforme exemplo abaixo:

INFOTEMP AZ0279F/19

3.3.3 É composta de três partes:

- a) Identificador – grupo alfanumérico com 10 caracteres, iniciado por duas letras correspondentes à área de jurisdição de cada Órgão Regional (BS - Brasília, CW - Curitiba, RE – Recife, AZ – Manaus e SP – São Paulo), seguido de um número com quatro dígitos, iniciado em 0001, e reiniciado a cada ano civil, seguido da natureza da INFOTEMP e uma barra oblíqua seguida do ano civil com dois dígitos, conforme exemplos abaixo:

RE - Recife	BS - Brasília	SP – São Paulo
INFOTEMP RE1291M/18	INFOTEMP BS0415R/19	INFOTEMP SP0433F/19

- b) Período de efetivação – a critério do originador, devendo possuir data-hora do início de efetivação e do término de validade, conforme exemplo abaixo:

Duração: 11/07/19 19:42 a 25/08/19 23:59 UTC

- c) Texto – descrição textual da informação temporária, em linguagem clara, concisa, livre de ambiguidades e abreviada, conforme previsto nas abreviaturas do AISWEB, com no máximo 512 caracteres. Caso o período de efetivação não seja suficiente para definir todos os períodos de ativação da informação, os dados deverão estar disponíveis no Campo Texto, conforme exemplo abaixo:

RWY 26 ULTIMOS 100M CLSD DEVIDO BURACO JUL 11 1944 TIL 18 0859 18 2101 TIL AUG 25 2359

3.3.4 Para que uma INFOTEMP atinja sua finalidade, é necessário que esteja disponível para o AIS responsável pela sua divulgação com pelo menos 60 minutos de antecedência em relação à efetivação.

3.3.5 A INFOTEMP deve tratar somente de um assunto e uma condição relativa a esse assunto.

3.3.6 Os horários indicados na INFOTEMP devem ser divulgados em UTC.

3.3.7 Quanto ao tipo, a INFOTEMP é classificada em:

- a) Nova (N) – não faz referência a nenhuma outra INFOTEMP, conforme exemplos abaixo:

INFOTEMP CW0285M/19

INFOTEMP AZ0437R/19

INFOTEMP AZ0279F/19

- b) Substituidora (R) – faz referência à outra INFOTEMP, substituindo-a, conforme exemplo abaixo:

INFOTEMP CW0342R/19 R INFOTEMP CW0340R/19

3.3.8 As INFOTEMP revogadas não farão parte do corpo do ROTAER, serão identificadas na cor preta e o seu conteúdo poderá ser consultado no link específico da INFOTEMP.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos não previstos serão resolvidos pelo Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA.

4.2 Esta AIC entra em vigor em 10 de outubro de 2019 revogando nesta data a AIC N42/18 – ROTAER DIGITAL de 19 JUL 2018.